

# ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

CÂMARA MUNICIPAL

## Edital

### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**MÁRIO FERNANDO ATRACADO PEREIRA**

\_\_\_\_\_, Presidente da Câmara Municipal de ALPIARÇA, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 2 dos artigos 67.º e 68.º da LEOAL\*, que a assembleia de voto da freguesia de ALPIARÇA foi desdobrada em NOVE secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

Secção de voto n.º	<u>01</u>	em	<u>Edifício Visconde Barroso - R/C Esq. - Alpiarça</u>
Secção de voto n.º	<u>02</u>	em	<u>Edifício da Junta de Freguesia - Salão - Alpiarça</u>
Secção de voto n.º	<u>03</u>	em	<u>Escola das Faias - R/C - Alpiarça</u>
Secção de voto n.º	<u>04</u>	em	<u>Escola EB 2,3 S - Cantina - Alpiarça</u>
Secção de voto n.º	<u>05</u>	em	<u>Escola EB 2,3 S - Refeitório - Alpiarça</u>
Secção de voto n.º	<u>06</u>	em	<u>Hall da Câmara Municipal - Alpiarça</u>
Secção de voto n.º	<u>07</u>	em	<u>Escola do Frade de Baixo - Alpiarça</u>
Secção de voto n.º	<u>08</u>	em	<u>Escola do Frade de Cima - Alpiarça</u>
Secção de voto n.º	<u>09</u>	em	<u>Escola do Casalinho - Alpiarça</u>
Secção de voto n.º	<u>-----</u>	em	_____

Mais torna público, nos termos do n.º 4 e 5.º do Art.º 70.º, que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Ministro da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Alpiarça

23<sup>º</sup> Agosto de 2013

  
O Presidente da Câmara Municipal,

(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

\* Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais - art.º 1.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto.